

---

### ORIENTAÇÕES PARA TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE DE ESTABELECIMENTOS REGISTRADOS NO SIP/POA

Sobre o processo de transferência de titularidade do estabelecimento registrado junto ao Serviço de Inspeção Estadual, os responsáveis legais deverão estar cientes do que segue:

- Da obrigatoriedade de comunicação imediata acerca da venda ou locação do estabelecimento registrado ao serviço oficial;
- Do preenchimento e entrega de requerimento específico de Transferência de Titularidade, assinado pelos responsáveis legais anterior e atual;
- Nos casos de recusa do comprador ou locatário de promover a transferência de titularidade do registro, o titular deverá comunicar imediatamente o serviço oficial de inspeção (art. 19 do DECRETO ESTADUAL 3005/200);
- Enquanto não concluída a transferência de titularidade, o titular do registro responderá pelas irregularidades encontradas pelo serviço oficial (art. 19 do DECRETO ESTADUAL 3005/200);
- Caso o titular tenha notificado a venda ou locação e o novo responsável legal não apresentar documentação necessária ao processo de transferência de titularidade no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o registro será CANCELADO (art. 19 do DECRETO ESTADUAL 3005/200);
- Não serão aceitas alterações no projeto aprovado, de qualquer natureza e em qualquer tempo, sem a prévia autorização do Serviço Oficial de Inspeção.
- Da obrigatoriedade de envio mensal de relatório de produção e comercialização pelo novo responsável legal, bem como dados nosográficos nos casos de matadouros.
- Da obrigatoriedade do pagamento de TAXA de ALTERAÇÃO DE CERTIFICADO, sendo que a emissão do boleto é realizada pelo Fiscal de Defesa Agropecuária da ULSA mais próxima ao estabelecimento.
- Da obrigatoriedade da empresa solicitar cancelamento neste órgão nos casos em que a mesma entre com processo de registro em outra instância de inspeção, evitando assim a dupla fiscalização (Lei 10.799 art. 10º).
- Da obrigatoriedade de atualização do Programa de Autocontroles, bem como dos rótulos dos produtos fabricados.
- Quando houverem registros de produtos contemplados na transferência, a critério da GIPOA, será concedido prazo não superior a 30 (trinta) dias para atualização dos rótulos, que deve ser apresentada ao SIP/POA mediante formulário específico de alteração de rótulo.
- A empresa ingressante terá autorização para produzir somente produtos listados na “Relação de Produtos Registrados” emitido por FDA da GIPOA. Portanto, caso o estabelecimento ainda não possua registro dos produtos, a nova empresa deverá registrar os seus produtos antes de iniciar as atividades.



# AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ

## GERÊNCIA DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

---

São documentos necessários para promover a transferência de titularidade do registro do SIP/POA:

- **Requerimento de transferência** de titularidade (modelo disponível no site da ADAPAR) assinado pelas duas partes interessadas, com firma reconhecida (responsável legal anterior e ingressante). (ORIGINAL E UMA CÓPIA)
- **Contrato social** da nova empresa. (2 cópias)
- Cartão de **CNPJ** ou CAD PRO. (2 cópias)
- Comprovante de **propriedade** ou contrato de uso da propriedade (ou contrato de arrendamento, venda, ou outro documento que comprove a transferência). (2 cópias)
- Cópia do **RG e CPF** do novo responsável legal. (2 cópias)
- **Declaração de ciência** de termo de compromissos não concluídos, projetos em processos de aprovação ou cronogramas de obras anteriores em andamento. (2 cópias)
- **Programa de Autocontroles** atualizado, aprovado pelo responsável legal da empresa ingressante e RT. (1 cópia impressa e uma digital.)
- No caso de não haverem produtos registrados contemplados no requerimento de transferência, apresentar formulário de **registro dos produtos** que pretende produzir, com recolhimento das respectivas taxas (somente devem ser analisados produtos previstos no memorial econômico sanitário aprovado).
- Para os produtos contemplados no requerimento de transferência, apresentar alteração de rótulo.
- Para MATADOUROS, o titular ingressante deve apresentar contrato com empresa credenciada para realizar inspeção, conforme portaria 158/2014 da ADAPAR e **indicação de veterinário inspetor**.
- Contrato de **responsabilidade técnica** homologado pelo conselho de classe.

COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE REGISTRO DE INDUSTRIAS DE POA  
GIPOA/ADAPAR  
AGOSTO/2017